



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA- CAU/PB**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO**  
**DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO EM ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL– ATHIS PARA O CAU/PB

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Seleção de projetos de profissionais autônomos, com formação em Arquitetura e Urbanismo ou integrantes de pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CAU, para o desenvolvimento e a execução de projetos de apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), a ser patrocinada pelo CAU/PB, que apresente proposta de implantação para realização de oficina técnica, elaboração e execução de projetos de reforma de unidades habitacionais, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e anexos, a ser patrocinada pelo CAU/PB em 2019, e conforme Termo de referência, dada a relevância do tema para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado da Paraíba, e promover a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, como meio de aproximação da Arquitetura e Urbanismo da população de baixa renda, cumprindo o direito à moradia digna devidamente legalizada, a ser patrocinada pelo CAU/PB em 2019, consoante com os termos do Edital N° 01/2019 .**

## **2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO**

Prestação de serviços de assistência técnica pública para o projeto arquitetônico, projetos complementares e execução de obra (com material) de interesse social, conforme diretrizes legais vigentes, como parte integrante do direito social à moradia, aproximando desta forma a Arquitetura e Urbanismo da população de baixa renda, tendo como parâmetro o alcance de no mínimo uma unidade autônoma.



### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea *r* do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando a missão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de ***“Promover a Arquitetura e Urbanismo para todos”***;

Considerando a atuação do CAU em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, como meio de aproximação da Arquitetura e Urbanismo da população de mais baixa renda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOPB Nº 0087-02/2019, que aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB – exercício 2019 direcionando, no mínimo, 2% da arrecadação líquida de cada CAU/UF e do CAU/BR para projetos de ATHIS;

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1.1. Promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo com o poder público;

4.1.2. Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU diante o papel social do profissional arquiteto e urbanista;

4.1.3. Informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

4.1.4. Estimular a contratação em parceria de serviço especializado no fornecimento de trabalhos de arquitetura e assistência social para apoiar, assessorar e auxiliar o corpo técnico das Secretarias Municipais de Habitação na implantação da Assistência Técnica, tendo em vista



o número insuficiente de servidores no âmbito destas secretarias, para fazer frente a enorme demanda de domicílios a ser atendida;

4.1.5. Definir uma comunidade em município situado no Estado da Paraíba como recorte para ação concreta de capacitação em ATHIS, com elaboração de projetos de reforma, e a sua respectiva execução, em no mínimo uma unidade habitacional da comunidade;

4.1.6. Formalizar laços de contatos com a(s) comunidade(s) abrangida(s), mobilização social de profissionais da gestão pública, profissionais liberais e líderes comunitários, reforçando a Metodologia Participativa como fator gerador de parcerias entre o CAU-PB, o poder público municipal, as comunidades e organizações não governamentais, e os arquitetos e urbanistas envolvidos no processo de reforma urbana, com obrigatoriedade de inserção no programa de capacitação, líderes locais;

4.1.7. Propiciar a aplicação de tecnologias mais baratas e materiais alternativos na execução dos projetos de reforma das unidades habitacionais;

4.1.8. Disseminar na comunidade as potencialidades da ATHIS e a importância da participação popular no seu processo de implementação”;

4.1.9. Dar segurança aos moradores em terrenos e edificações construídos ou edificados para habitação de interesse social com viabilidade de serem regularizados;

4.1.10. Formalizar a posse de todos os imóveis construídos pela prefeitura como pré-requisito do ordenamento territorial.

#### 4.1.2. DO PLANO DE TRABALHO:

4.1.2.1. Definir critérios para seleção dos beneficiários com o objeto do patrocínio.

4.1.2.2. Capacitar profissionais da gestão pública, profissionais liberais, líderes locais, comunidade com situação fundiária regularizada, reforma de no mínimo uma unidade habitacional, adoção de tecnologias alternativas e materiais de baixo custo, com realização de capacitação em oficina técnica de pelo menos trinta profissionais e/ou líderes de comunidade local.



4.1.2.3. Apresentação do responsável técnico pela atividade, com apresentação de currículo vitae, comprovação de inscrição no CAU, declaração de regularidade com o CAU.

#### 4.1.3. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

4.1.3.1 promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

4.1.3.2. Potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional em ATHIS;

4.1.3.3. Promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

4.1.3.4. Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU;

#### 4.2 DA QUANTIDADE ESTIMADA

Estimar no Plano de trabalho profissionais da gestão pública, profissionais liberais e líderes locais capacitados, a elaboração dos projetos de reforma e a execução em, no mínimo, uma unidade habitacional da comunidade escolhida.

##### 4.2.1 DO PLANO DE TRABALHO

4.2.1.1 o vencedor do processo de seleção público simplificado apresentará um Plano de Trabalho detalhado, o qual será fornecido previamente ao CAU/PB para análise e aprovação.

4.2.1.2 O Plano de Trabalho deverá ser entregue 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do vencedor do processo seletivo, com revisão trimestral, considerando a necessidade de elaboração de projetos simultâneos.

4.2.1.3. O Plano de Trabalho é um relatório que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: (i) planejamento dos trabalhos, contendo as etapas de trabalho; (ii) o detalhamento das atividades; (iii) a descrição geral das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos e, (iv) a forma de interligação das atividades propostas; (v) responsável técnico com a devida RRT de cargo e função e da atividade correspondente

#### 4.3 DO RELATÓRIO FINAL



4.3.1 O CONTRATADO deverá ao final da Oficina apresentar relatório analítico e propositivo sobre os resultados alcançados, indicando, (i) desenvolvimento das atividades; (ii) dificuldades encontradas e as pendências; (iii) proposições de correção de ações; (iv) revisão da programação de atividades constantes do Plano de Trabalho; (v) outras questões relevantes; (vi) Arquivo fotográfico. (vii) identificação dos beneficiários.

4.3.2 O Grupo de Trabalho/Equipe Técnica do CAU/PB representada pelo executor do contrato terá prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis para o plano de trabalho e 10 (dez) dias úteis para o relatório final, após o recebimento.

4.3.3. O CAU/PB concederá ao CONTRATADO prazo único para correções de 05 (cinco) dias corridos, improrrogável em qualquer caso.

4.3.4. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do relatório, sujeito às penalidades legais e contratuais.

#### 4.4 DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO

4.4.1 Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá participar de reuniões no local de prestação dos serviços. Os assuntos tratados em tais reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pelo CONTRATANTE. Não serão fornecidos Insumos à CONTRATADA para a realização dos serviços, exceto dados básicos e estudos disponíveis.

#### 4.5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.5.1 Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa (vernáculo) e entregues para análise em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento. Ao final do trabalho aprovado, se ocorrer retificação deverá ser encaminhada no mesmo formato.

4.5.2 A qualidade deverá ser laserprint ou similar, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos desenhos, gráficos e demais anexos, quando houver, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

4.5.3 Os relatórios também devem ser fornecidos em CD ou DVD ou dispositivo USB, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto “Word” e planilhas “Excel”. Após aprovação, o relatório final deve ser entregue em arquivo de texto, nas extensões, .PDF e.DOC.

4.5.4 As informações literais (textos) devem estar em formato .DOC, do padrão “Microsoft Office”. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas



numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 02 (dois) cm, esquerda – 03 (três) cm, direita 02 (dois) cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 (um vírgula seis) cm.

4.5.5 As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato \*.WMF ou \*.JPEG, no formato A4 ou A3. Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado o uso de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa como solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência na obtenção da composição final.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, a partir de **dia 16 de setembro de 2019 e encerramento dia 30 de setembro de 2019**, das 08h00 às 14h00, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, localizado na Av. Guarabira, nº 1200, Manaíra, João Pessoa, CEP: 58038-142, salas 301 e 302

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho – conforme Termo de Referência – TR - anexo I, seu Currículo detalhado, cópia de documento pessoal com foto, e receber o seu comprovante de inscrição.

5.2.1 Para efeito de comprovação curricular, deverá o candidato apresentar no ato de inscrição cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para validação.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados e será realizado em duas etapas:

- 1ª Etapa – Avaliação e seleção das propostas (projetos) pela Comissão de Seleção;
- 2ª Etapa – Avaliação e aprovação por Equipe Técnica dos planos de trabalho, avaliação das condições de participação e dos documentos de habilitação.



6.2. A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim.

6.3. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.4. A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento.

6.1.3. Os 05 (cinco) primeiros classificados, nessa primeira etapa, serão convocados para a entrevista.

6.1.4. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## 7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1. O resultado final será publicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba– CAU/PB e em seu site na rede mundial de computadores, no dia 21 de outubro de 2019.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem para assinatura do Contrato, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba– CAU/PB, na data previamente comunicada via e- mail.

7.5. Em havendo desistência ou não atendimento à convocação do candidato selecionado, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/PB proceder à convocação do candidato classificado subsequentemente.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O proponente selecionado e convocado assinará um de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do instrutor vinculado ao CAU/PB, e receberá a respectiva remuneração por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Autarquia e o instrutor.

8.2. Para a assinatura do termo de compromisso, o candidato selecionado deverá comprovar as seguintes condições:

1. Ser graduado em Arquitetura e Urbanismo;<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub>





2. Ter Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativo;
3. Estar quite com anuidades;
4. Não haver sido condenado civil e criminalmente;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Estar quite com o Serviço Militar (para homens);
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
08. Não ser aposentado por invalidez;
09. Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;

8.3. Para formalizar o termo de compromisso com o CAU/PB, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante 01 (uma) fotocópia e original:

- a) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Comprovante de regularidade com o CAU, através da certidão de quitação emitida pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU- SICCAU;
- c) Carteira de Identidade (frente e verso);
- d) Cartão do CPF (CIC) (frente e verso);
- e) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- f) Comprovante de CONTA CORRENTE que conste nome do Banco, no do banco, no da agência e no da conta bancária, com os respectivos dígitos verificadores;
- g) Currículo atualizado do responsável técnico;
- m) Declaração para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Modelo anexo IV);

## 9. Contrapartidas

9.1. O CAU/PB analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em Eventos:





- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de espaço para o CAU/PB realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para o CAU/PB realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/PB na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/PB na mesa de abertura solene com direito à fala;
- i) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/PB como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- j) aplicação da marca CAU/PB nas peças de divulgação do evento ou ação;
- k) exposição da marca CAU/PB nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- l) aplicação da marca CAU/PB nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- m) exposição da marca CAU/PB no site do evento e/ou no site do proponente;
- n) citação do CAU/PB na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- p) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/PB;
- q) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- r) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

#### 9.1.2 Em Publicações:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;



- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/PB;
- d) exposição da marca CAU/PB;
- e) cessão de cotas para o CAU/PB;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/PB;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/PB na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

#### 9.1.3 Em Ações Diversas:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

## 10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Termo de referência

10.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caupb.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.

João Pessoa (PB), 10 de setembro de 2019.

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**

Presidente do CAU/PB